

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2023-PMJ
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO EDITAL**

A Prefeitura do Município de Jussara-Pr, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA SRP N.º 032-2023, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, visando qualificar o atendimento às famílias, garantindo a otimização de respostas no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados.**, torna pública e oficializa a presente **ALTERAÇÃO** ao Edital e Termo de Referência em epígrafe, conforme disposições a seguir:

- 01) Diante de Impugnação, apresentada pela empresa **TWM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.324.135/0014-90, a qual requer a Alteração do **prazo de entrega**, uma vez o prazo preestabelecido seria insuficiente e o que estaria inviabilizando a competitividade das licitantes;
- 02) Fica Alterado o prazo de entrega dos produtos para **22 (vinte e dois) dias úteis**, após a emissão da nota de empenho ou documento equivalente;
- 03) Não se altere o prazo de abertura do certame, uma vez que a alteração acima, não implica em reformulação de proposta de preços, bem como da data da presente alteração se tem 08 (oito) dias úteis para abertura do certame.
- 04) As demais cláusulas e prazos do presente edital permanecem inalteradas.

Paço Municipal de Jussara, em 05 de maio de 2023.

(original assinado)
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



LEI nº 1.895, de 3 de maio de 2023.

Autoriza a doação de imóvel com construção de uma quadra esportiva e poliesportiva em alvenaria, de propriedade do município de Jussara ao Estado do Paraná, para fins de utilização pública ao Colégio Estadual Senador Moraes de Barros - Ensino Fundamental, Médio e Profissional."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o seguinte imóvel contíguo:

I - Imóvel inscrito na matrícula n.º 42.110, Data n.º 03, da quadra n.º 54-A, com a área de 2.179,80 metros quadrados, neste município de Jussara, Estado do Paraná, com uma construção de uma quadra esportiva e poliesportiva em alvenaria com área de 1.781,43 metros quadrados, conforme matrícula no Registro de Imóveis que segue em anexo.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a utilização pública do espaço para o Colégio Estadual Senador Moraes de Barros, no município de Jussara-PR.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Aos 3 de maio de 2023.

(original assinado)
Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 16, 14 de abril de 2023
Autor: Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



LEI nº 1.897, de 3 de maio de 2023.

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL – COMCULT e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT de Jussara, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - COMCULT

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Jussara.

Art. 2º O COMCULT, constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - Pela Diretora Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de Presidente;

II - Por 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III - Por 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o vice-presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º O COMCULT contará com um Secretário Executivo a ser escolhido, dentre os membros, pelo seu Presidente.

Art. 5º Ao COMCULT, compete:

I - Participar da formulação das políticas públicas do município de Jussara na área da cultura;

II - Cooperar com os Conselhos de Política Cultural nas esferas regional, estadual e federal;

III - Estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

IV - Estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

V - Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ou pelos membros do COMCULT.

VI - Promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

VII - Incentivar a proteção do patrimônio cultural;

VIII - Valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

IX - Incentivar pesquisas sobre a cultura jussarense paranaense;

X - Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI - Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XII - Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII - Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XIV - Participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Jussara-PROMINC;

XV - Analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;

XVI - Acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XVII - Dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Jussara;

XVIII - Ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

XIX - Elaborar e aprovar o regimento interno do COMCULT.

Art. 6º As reuniões do COMCULT, serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º As decisões proferidas pelo COMCULT, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do COMCULT, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jussara e no sítio eletrônico do Município de Jussara.

Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do COMCULT.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

Art. 13. Fica instituído, no Município de Jussara, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT, cuja finalidade consiste na captação e na aplicação de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da cultura do Município, como meio de promoção do lazer e bem-estar social.

Art. 14. Consistirão em recursos do FUMCULT:

I - Dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações do setor público e privado;

III - Resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, sejam nacionais ou estrangeiras;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo COMCULT;

V - Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

VI - Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

VII - Os recursos do FUMCULT serão destinados, exclusivamente, a fomentar atividades culturais no Município, observadas as prioridades aprovadas pelo COMCULT.

Art. 15. O FUMCULT terá como principais propósitos:

I - Fomentar atividades relacionadas à cultura no Município, visando despertar o desejo de conhecimento e a valorização da cultura local;

II - Incentivar a divulgação do Município e seus talentos;

III - Promover eventos culturais, artísticos e sociais que atendam a demanda de recreação e de lazer do Município;

IV - Adquirir materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas culturais.

Art. 16. A administração e representação do FUMCULT caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 17. A competência quanto à gestão do FUMCULT será assim distribuída:

I - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo caberá:

a) Coordenar, incentivar e promover a cultura no Município;

b) Prover o COMCULT de recursos necessários, de acordo com as disponibilidades;

c) Promover ações e negociações no sentido de captar recursos financeiros destinados à capitalização suplementar do FUMCULT.

II - Ao COMCULT caberá:

a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação de recursos do FUMCULT criado por esta lei, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 18. Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao FUMCULT de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do FUMCULT.

Art. 19. Todos os recursos destinados ao FUMCULT de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.

Art. 20. As aplicações financeiras de recursos do FUMCULT serão objeto de análise do COMCULT, quando for o caso.

Art. 21. Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo FUMCULT de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 23. As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 24. O COMCULT aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do COMCULT, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.876, de 16 de dezembro de 2022.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Aos 3 de maio de 2023.

(original assinado)
Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



LEI nº 1.898, de 3 de maio de 2023.

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, substanciando no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.643/2018, de 13 de junho de 2018, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Aos 3 de maio de 2023.

(original assinado)
Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 20, 27 de abril de 2023
Autor: Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6292/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.870 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
9	15	002	0412200252049	100	Manutenção administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.39	3.000,00
TOTAL							3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1	15	002	0412200252049	100	Manutenção administrativa do JUSSARAPREV	3.1.90.11	3.000,00
TOTAL							3.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ 2023 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 28 de abril de 2023.

Original assinado

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2023 – PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preço nº 08/2023 – PMSMP.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 04 de maio de 2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COMO GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA CONSERVAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DOS TRATORES, MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

Licitante: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38, com sede na Rodovia BR 467, s/nº, km 78 A 850 MT DO VIAD, Sala 01, Jardim Europa, CEP: 85.907-060, telefone: (45) 3125-2550, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA – ME									
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço		
17	1	FLUIDO DE FREIO DOT 4 para freios embreagens, frasco 500 ml.	POWER BRIL DOT4 500ML	UN	15,00	12,50	187,50		
TOTAL							187,50		

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 04 de maio de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)

CLUBE ASSOCIATIVO RURAL PANTANAL

CNPJ Nº 05.254.109/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DE REELEIÇÃO E POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Clube Associativo Rural Pantanal, com sede na Estrada Alba, Lote 428-B, na Zona Rural de Cianorte Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se, no mesmo local, sito à Estrada Alba, Lote 428-B, na Zona Rural de Cianorte Estado do Paraná, no dia 20 de Maio de 2023, às 14:00 hs (quatorze horas), em primeira convocação, contando com a presença de metade mais um dos votos totais dos associados em condições de votar, ou

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2023 – PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 027/2023 – PMSMP.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 04 de maio de 2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COMO GRAXAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTE PARA CONSERVAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DOS TRATORES, MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL.

Licitante: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA – EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.386.154/0001-43, com sede na Av. Independência, nº 251, Sala 02, Centro, CEP: 85.855-000, telefone: (41) 9.8903-7746, na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina. Valor total: R\$ 26.855,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
1	ÓLEO 2 TEMPO, lubrificante para motores, viscosidade de 500 ml	SPEEDY	OLEO 21 SPEEDY	UNID	10,130	135,00	1.365,00
2	ÓLEO SAE 90 API TC 4 lubrificante para diferencial cambio, bal 20 L	RADNAG	SAE 90 GL-5 RADNAG OIL	UNID	50,000	350,00	1.750,00
3	ÓLEO HIDRAULICO 68 para sistema hidráulico, bal 20 L	SAE 68 AW	ISO VG 68 AW PA 10	UNID	10,200	200,00	2.000,00
4	ÓLEO HIDRAULICO ATF para diesel hidráulico bal 20 L	PA ATF 170CA	PA 170CA	UNID	20,000	250,00	5.000,00
5	ÓLEO SAE 5W-90 SAE 5W-90 lubrificante para motores flex 1.1	RADNAG	SAE 5W-90 RADNAG OIL SINTETICO	UNID	20,000	225,00	4.500,00
6	AGENTE REDUTOR/QUÍMICO CÉDRO	CÉDRO	CÉDRO CARLA 32 C	UNID	50,000	99,00	4.950,00
7	GRAXA DE ALTA QUALIDADE para lubrificação de partes e peças mecânicas, 170 kg	PA GRAXA	PA GRAXA	UNID	3,000	3.670,00	11.010,00
8	ÓLEO ORIGINAL PARA CILINDROS DE CAMBIO – TRANSMISSÃO LUBRIFICANTE MEDAPESSADA – 1L	TRANSMISSÃO	TRANSMISSÃO	UNID	10,000	29,00	290,00
9	ÓLEO HIDRAULICO 10W TAC 4 sistema hidráulico caterpillar, bal 20 L	SPEEDY	SAE 10W TAC 4	UNID	10,000	325,00	3.250,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE GRAXAS THF 20W/90, lubr. motor, mecanismo hidráulico, bal 20 L	SPEEDY	SAE 20W/90 GL-5	UNID	35,000	350,00	1.225,00
11	UNIFICADOR 10W-30 COMBUSTÍVEL HIDRAULICO, motor motor, bal 20 L	FLUID	FLUID	UNID	4,000	295,00	1.180,00
TOTAL							26.855,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 04 de maio de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 029/2023 – PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 029/2023 – PMSMP.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 04 de maio de 2023.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COMO GRAXAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTE PARA CONSERVAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DOS TRATORES, MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL.

Licitante: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.065.258/0001-38, com sede na Rodovia BR 457, km 78 A 550 M DO VIADUT Sala 02, Jardim Europa, CEP: 85.907-060, telefone: (45) 2035-1864 e (45) 9 9157-7804, na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Valor total: R\$ 11.955,26 (Onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
1	ÓLEO MOTOR SAE 15W40 TURBO, lubrificante para motor, bal 20 L	KARTER	TRUCK CH 15W40 8020L	UNID	20,000	282,25	5.645,00
2	ÓLEO MOTOR SAE 5W30 SINTETICO, lubrificante para motores flex, bal 20 L	GL-5	SYNTH 5W30 SN LITRO	UNID	20,000	20,00	400,00
3	ÓLEO SAE 140 GL-5 óleo sae 140 gl-5 para sistema de engrenagem, bal 20 L	GL-5	GL-5 8020L	UNID	20,000	312,50	6.250,00
4	ÓLEO 30 TAC 4 DIFERENCIAL lubrificante para diferencial, bal 20 L	MULTI LUB	FORCE 30W 8020L	UNID	20,000	350,00	7.000,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOPO para conversão de torque, bal 20 L	MULTI LUB	FORCE 30W 8020L	UNID	20,000	350,00	7.000,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 435 HD DIFERENCIAL VOLVO, BL 20 L	MULTI LUB	10W30 GL-5 8020L	UNID	20,000	300,00	6.000,00
7	ÓLEO 30 TAC 4 DIFERENCIAL lubrificante para diferencial, bal 20 L	MULTI LUB	GL-5 8020L	UNID	20,000	312,50	6.250,00
8	TAC 3-10W LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO VOLVO, BAL 20 L	PARAMULT LUB	TAC 10W 8020L	UNID	20,000	250,00	5.000,00
TOTAL							11.955,26

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 04 de maio de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Têlex: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ nº 37.378.844/0001-79
e-mail: pmguaporema@guol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar as 08:30 horas do dia 07 de junho de 2023, em sua sede, situada à Rua Pará, 86, centro, em Guaporema, na sala de Licitação da Prefeitura, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de tipo **TECNICA E PREÇO**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de sistemas de gestão pública com a devida implantação, conversão de dados de toda a base de dados, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação, além de serviços de emissão/geração de carnês de IPTU e serviços de capacitação técnica a serem utilizados pela Prefeitura e Câmara Municipal de Guaporema, A Pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinado no site da transparência www.guaporema.pr.gov.br ou solicitado pelo e-mail pmguaporema@guol.com.br ou claudio.batista261@hotmail.com. Informações adicionais dúvidas e pedido de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone – 44 3684 1210 ou 44 3684 1206.

Guaporema, 05 de maio de 2023.

Cláudio Batista Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100.
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: psao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná – Paraná
CNPJ – 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO MANOEL DO PARANÁ PARA PARANÁ E VICE E VERSA E DE SÃO MANOEL DO PARANÁ PARA CIANORTE E VICE E VERSA".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Com base nas informações constantes no Pregão na forma Eletrônica nº 11/2023 – PMSMP e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acólho o relatório e decisão tomada pela Pregadora e Equipe de Apoio, cliente do Preceptor Jurídico desta Prefeitura e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor dos fornecedores:

LA LARROZA – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.416.161/0001-66, com sede na Avenida Indaópolis, nº 1091, Centro, CEP 87.215-000, telefone: (44) 3624-4980, na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, Lote/Centro: 001, Item 01, no valor total de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais).

TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE PEÇAS KAISARA LTDA – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.888.990/0001-38, com sede Avenida Mato Grosso, nº 163, Centro, CEP 87800-000, telefone: (44) 3672-1440, (44) 9 9917-8209 e (44) 9 9965-4066, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, Lote/Centro: 002, Item 01, no valor total de R\$ 137.693,52 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura dos CONTRATOS nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decar o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 05 de maio de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax: (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: psao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná – Paraná
CNPJ – 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 107/2023

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público e dá outras Providências.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 11, inciso I e o artigo 12 da Lei Municipal 020/93 de 07/05/93, Lei Municipal 14/2001 de 19/12/2001 e suas posteriores alterações, resolve:

Art. 1º. Nomear a partir de 08 maio de 2023, em caráter Efetivo, a candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº. 001/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 21 de outubro de 2022, publicado o resultado final através dos Editais nº 016/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 02 de novembro de 2022, e homologado resultado final no Edital nº 017/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 07 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte Edição: 8999 Pág.: C-3 do dia 09 de março de 2023, convocado por meio do Edital de Convocação IV do dia 26 de abril de 2023, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte edição de 27 de abril de 2023, edição 8997, página 8.02, para exercer o cargo Provimento Efetivo, no Regime Estatutário da Lei 020/93, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Manoel do Paraná, abaixo relacionado.

NOME	RG	CARGO	CLASS.
ANDRÉIA BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS	8.000.000-1	PROFESSOR/20	16ª

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 05 de maio de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax: (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: psao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná – Paraná
CNPJ – 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 106/2023

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público e dá outras Providências.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 11, inciso I e o artigo 12 da Lei Municipal 020/93 de 07/05/93, Lei Municipal 14/2001 de 19/12/2001 e suas posteriores alterações, resolve:

Art. 1º. Nomear a partir de 08 maio de 2023, em caráter Efetivo, a candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº. 001/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 21 de outubro de 2022, publicado o resultado final através dos Editais nº 016/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 02 de novembro de 2022, e homologado resultado final no Edital nº 017/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 07 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte Edição: 8999 Pág.: C-3 do dia 09 de março de 2023, convocado por meio do Edital de Convocação IV do dia 26 de abril de 2023, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte edição de 27 de abril de 2023, edição 8997, página 8.02, para exercer o cargo Provimento Efetivo, no Regime Estatutário da Lei 020/93, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Manoel do Paraná, abaixo relacionado.

NOME	RG	CARGO	CLASS.
MARIA LUCIA CONSTANTINO	7.000.000-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	5ª

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 05 de maio de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax: (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: psao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná – Paraná
CNPJ – 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 108/2023

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público e dá outras Providências.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 11, inciso I e o artigo 12 da Lei Municipal 020/93 de 07/05/93, Lei Municipal 14/2001 de 19/12/2001 e suas posteriores alterações, resolve:

Art. 1º. Nomear a partir de 08 maio de 2023, em caráter Efetivo, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº. 001/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 21 de outubro de 2022, publicado o resultado final através dos Editais nº 016/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 02 de novembro de 2022, e homologado resultado final no Edital nº 017/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 07 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte Edição: 8999 Pág.: C-3 do dia 09 de março de 2023, convocado por meio do Edital de Convocação V do dia 02 de maio de 2023, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte edição de 03 de maio de 2023, edição 8997, página 8.04, para exercer o cargo Provimento Efetivo, no Regime Estatutário da Lei 020/93, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Manoel do Paraná, abaixo relacionado.

NOME	RG	CARGO	CLASS.
MATHEUS INACIO	1.000.000-9	AGENTE ADMINISTRATIVO	6ª

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 05 de maio de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinado Original

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Maipures, 34 – Fone: (44) 3674-1397 – CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 013/2023

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Aprova a prestação de contas referente ao mês de março de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDOCA de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 417/2013 de 11/12/2013.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/05/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao mês de março de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDOCA de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 04 de maio de 2023.

Angela Galdino
Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 014/2023

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a prestação de contas referente ao mês de março de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/05/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao mês de março de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 04 de maio de 2023.

Simone Cunha Da Cruz Prazeres
Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 015 / 2023

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova a manutenção da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, na modalidade sócio aprendizagem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/05/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a manutenção da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, na modalidade sócio aprendizagem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 04 de maio de 2023.

Simone Cunha Da Cruz Prazeres
Presidente do CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 016/2023

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova o pagamento extraordinário do Aluguel Social de acordo com a Lei nº 558/2018 mediante parecer social nº 424/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/05/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o pagamento extraordinário do Aluguel Social de acordo com a Lei nº 558/2018 mediante parecer social 424/2023.

Art. 2º. Aprova a prorrogação do Aluguel Social pelo prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 04 de maio de 2023.

Simone Cunha Da Cruz Prazeres
Presidente do CMAS.

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 – E-mail: pmjapura@japurapara.pr.gov.br
CNPJ: 35.780.349/0001-39

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.

Venho através do mesmo convocar as Empresas Participantes da Concorrência Nº 2/2023 para a abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) das empresas habilitadas no certame que acontecerá no dia 02/05/2023 às 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Japurá sito à Avenida Bolívar, 363 – Centro, na cidade de Japurá, Estado do Paraná. Dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato pelo fone: (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou por e-mail: licitajapura@gmail.com.

Japurá, 05 de maio de 2023

Atenciosamente,

DIRECU APARECIDO VAGETTI
Presidente da Comissão de Licitação
Original Assinado no Processo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua Maipures, 34 – Fone: (44) 3674-1397 – CEP 87235-000
INDIANÓPOLIS – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 014/2023

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Aprova a manutenção da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, na modalidade sócio aprendizagem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 417/2013 de 11/12/2013.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/05/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a manutenção da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, na modalidade sócio aprendizagem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 04 de maio de 2023.

Angela Galdino
Presidente do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI

Indianópolis – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI de Indianópolis – PR, Aprova a prestação de contas referente ao mês de março de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDO, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 136/2006 de 30/08/2006.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/05/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao mês de março de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDO, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 04 de maio de 2023.

Rosângela Neris Prazeres
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 – CEP: 87225-000 – JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 007 / 2023 – PBS

Ano 2023

SUMULA: Convoca candidatos aprovados em Teste Seletivo Aberto pelo Edital Nº 002/2022 de 28/12/2022 e Homologado pelo Decreto Nº 028/2023 de 24/02/2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONVOCA candidatos aprovados em Teste Seletivo Aberto pelo Edital Nº 002/2022 de 28/12/2022, de acordo com o Resultado Divulgado pelo Edital 002/2022 – F de 17/02/2023 e Homologados pelo Decreto Nº 028/2023 de 24/02/2023, como segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATADA NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
641062	JENNIFER MARIN FERREIRA	29/06/1987	68,0	9.
642352	NATALIA MIGUEL DE CARVALHO SANTOS	25/06/1995	67,0	10.

As candidatas deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japurá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade Atualizada;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) Atualizado, disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/cpfintermediar/PF/Emitir>
- Certidão Negativa de Dívidas da Receita Estadual, disponível em <http://www.cdv.fazenda.gov.br/cdv/fazenda/cdv/cdvintermediar/Automatica>
- Certidão Negativa de Dívidas da Receita Federal, disponível em <http://portaldocontribuinte.fazenda.gov.br/portaldocontribuinte/negativa>
- Certidão Negativa do Município de domicílio;
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal, disponível em <http://www2.jf4.jus.br/fzfz/forcosos/certidao/index.php>
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em <http://www.tse.jus.br/servicos/eleitorais/certidao/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certidão de Crimes Eleitorais; disponível em <http://www.tse.jus.br/servicos/eleitorais/certidao/certidao-de-crimes-eleitorais>
- Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Paraná, disponível em [http](http://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/seguranca/Atestados-e-Certificacoes/Solicitar-Atestado-de-antecedentes-criminais)

.PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2023 – Processo 179/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa INVOLÁVEL CIANORTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.514.651/0001-50, visando a prestação de serviços de vigilância através do fornecimento de botão de pânico para as escolas e CMES vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, pelo valor total estimado de **R\$ 21.840,00 (Vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)**, e prazo de execução e vigência: **06 meses**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 484/2022
Inscrição N° 61/2022

OBJETO: Pagamento de subsídio de vale-transporte do transporte coletivo para o Programa Transporte Solidário.
Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **VIAÇÃO CIANORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Allan Kardec, 298, Zona I, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.378.216/0001-94, telefone (44) 3629-2254, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Milton Luiz Gurginski**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.296.538-5 do CPF nº 457.971.539-04, residente e domiciliado em Cianorte- PR, a seguir denominada Contratada, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
484/2022	29/06/2022	29/06/2023	29/06/2023	R\$ 2.368.800,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Nos termos do Art. 65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista a necessidade da continuação do serviço prestado, o objeto do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pagamento referente ao Programa Passe Livre no serviço coletivo urbano de passageiros no município de Cianorte".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O presente aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 2.961.000,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e um mil).

Dotação orçamentária: 06.001.26.453.0022.2028.339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Milton Luiz Gurginski
VIAÇÃO CIANORTE LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº40/2023, homologado em 03/05/2023. Objeto: **Contratação de empresa para cessão de sanitários químicos para eventos**
Empresa: **R.GARDIM LOCAÇÕES**
Valor Homologado: **R\$ 257.980,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	57568	Sanitários químicos constituindo-se de 06 cabines com 01 diária	SVC	26	R\$ 3.270,00	R\$ 85.020,00
2	57564	Sanitários químicos constituindo-se de 04 cabines com 03 diárias	SVC	21	R\$ 3.780,00	R\$ 79.380,00
3	61236	Sanitários químicos constituindo-se de 80 cabines com 06 diárias	SVC	2	R\$ 28.790,00	R\$ 57.580,00
4	61237	Sanitários químicos constituindo-se de 10 cabines com 02 diárias	SVC	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Maio de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 741/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para implantação do Loteamento Industrial Pedro Coelho Pedreche e obras complementares no Município de Cianorte-PR.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, CEP 87070772, na cidade de MARINGÁ, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.986.949/0001-62, telefone (44) 3028-5070 / 98818-5576, Email: insuposto@weiller.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **Jolo Weiller**, portador da Cédula de Identidade 1.479.588 SSP/PR e do 284.296.309-10, residente e domiciliado em MARINGÁ/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
741/2022	14/10/2022	14/05/2023	14/10/2023	R\$ 2.666.412,12

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 14/11/2023 e vigência até 14/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 04 de maio de 2023.

Município de Cianorte
Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Jolo Weiller
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	1	49348	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 14-16.	UN	2160	R\$ 13,10	R\$ 28.296,00
3	2	56523	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de P-M-G.	UN	995	R\$ 14,00	R\$ 13.930,00
3	3	56524	Camiseta de manga curta, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de GG-XG.	UN	145	R\$ 14,00	R\$ 2.030,00
3	4	49358	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 14-16.	UN	1035	R\$ 16,00	R\$ 16.560,00
3	5	56527	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de P-M-G.	UN	575	R\$ 16,90	R\$ 9.717,50
3	6	56528	Short Saia Escolar em Helanca, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de GG-XG.	UN	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
3	7	49354	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de 14-16.	UN	1040	R\$ 19,90	R\$ 20.696,00
3	8	56525	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de P-M-G.	UN	690	R\$ 19,90	R\$ 13.731,00
3	9	56526	Bermuda Escolar em Tactel, peça unitária, confeccionada de acordo com as descrições detalhadas no Termo de referência – Tamanhos variáveis de GG-XG.	UN	55	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de Abril de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianapolis-pr.gov.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 138/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por **60 (sessenta)** dias, a servidora **ZILDA DE LOURDES DIAS MERINO**, matrícula funcional nº 734, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Atestado Médico emitido em 28 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de maio de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

VACINE-SE
CONTRA A GRIPE



PROTEJA-SE